PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

LEI Nº 1562/2008

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar**, na forma que especifica.

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
Nº 5444 EM 20/09/08
Luiz Gustavo
FUNCIONÁRIO

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1° inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional suplementar**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 300.000,00 -** (trezentos mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
05.00	Secretaria Municipal de Fazenda		
05.02	Departamento de Finanças e Contabilidade		
04.123.0047.2.012	Manutenção do Depto de Finanças e Contabilidade		
3390470000	Obrigações Tributárias e Contributivas	01000	150.000,00
12.01	Encargos Especiais		
12.01	Encargos Especiais		
28.843.0049.2.062	Principal e Encargos Parcelamento do Pasep		
3290210000	Juros Sobre a Dívida por Contrato	01000	150.000,00
Total			**300.000,00**

Art. 2° - Para atender o disposto no Artigo 1° desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
12.00	Encargos Especiais		
12.01	Encargos Especiais		
28.846.0049.2.064	Pagamento de Precatórios		
4690910000	Sentenças Judiciais	01000	300.000,00
Total			**300.000,00**

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Setembro de 2008.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

L E I Nº 1562/2008 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

LEI Nº 1562/2008

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar**, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional suplementar**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 300.000,00** - (trezentos mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
05.00	Secretaria Municipal de Fazenda		
05.02	Departamento de Finanças e Contabilidade		
04.123.0047.2.012	Manutenção do Depto de Finanças e Contabilidade		
3390470000	Obrigações Tributárias e Contributivas	01000	150.000,00
12.01	Encargos Especiais		
12.01	Encargos Especiais		
28.843.0049.2.062	Principal e Encargos Parcelamento do Pasep		
3290210000	Juros Sobre a Dívida por Contrato	01000	150.000,00
Total			**300.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
12.00	Encargos Especiais		
12.01	Encargos Especiais		
28.846.0049.2.064	Pagamento de Precatórios		
4690910000	Sentenças Judiciais	01000	300.000,00
Total			**300.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Setembro de 2008.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensa a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 15.09..2008, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 20 de setembro de 2008. Edição nº 5.444 - SÁBADO-..-.-.-.-.-...-.--..-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
.---.-.-.-..-
.--.-..-
-.--.--.-.-.-.-